

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16.2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP N.º 03/2023.**

Aos dia 26 de abril de 2023, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP**, conforme condições, especificações e preços registrados nas respectivas propostas, conforme cláusulas e condições que segue:

**ORGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na rua Aldenor Lyra Gomes, Qd. 08, Lote 23, Centro Araguaçu - TO, CEP: 77845-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, JOSUE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 850.212.611-34, portador do Rg. Sob n. 322342 SEJSP-TO, residente e domiciliado no Setor Antonio Resende, n. 0, Qd. 13, Lt. 01, CEP 77475-000, Araguaçu -TO.

**FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Abdon da Silva, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.332.771/0001-86, Razão Social Mercado Estrela, - EPP, empresa situada na Avenida Araguaia com a Rua 14, s/nº, Quadra 24, Lote 01, Setor Vale do Araguaia, Araguaçu/TO, por seu procurador Pablo Rodrigues Silva, brasileiro, repositor de mercado, casado, regularmente inscrito na cédula de identidade RG n.º 1080820, SSP TO, portador do CPF 037.776.111 – 74, residente e domiciliado na rua 18, Qd. 24, ST Vale do Araguaia, cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, resolvem celebrar o presente registro de preço para aquisições futuras, pelo prazo de duração de 12 meses, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente ata de registro de preço decorre de homologação do **Pregão Presencial n.º. 003/2023**, na forma da Lei n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar n.º. 123/2006 e ato de ratificação da autoridade competente, conforme **Termo de Homologação datado de 26/04/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo n.º016/2023**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto do presente Instrumento é para registro de preços de preço, para futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS À ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Pregão Presencial n.º 03/2023, Termo de Referência e demais anexos.



  
Fls. 146


2.1.2- A Contratada é vencedora quanto aos itens (**LOTE 01**) **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19**. Constante na Ata, e foi a vencedora por apresentar preços equivalentes aos praticados no mercado, **MENOR PREÇO**, no valor parcial de R\$ 35.714,10 (trinta cinco mil e setecentos quatorze reais e dez centavos). **LOTE (02) Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31**. Constante na Ata, e foi a vencedora por apresentar preços equivalentes aos praticados no mercado, **MENOR PREÇO**, no Valor Parcial de R\$ 17.370,72 (dezesete mil e trezentos e setenta reais e setenta e dois Centavos). **LOTE (03) Itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34**. Constante na Ata, e foi a vencedora por apresentar preços equivalentes aos praticados no mercado, **MENOR PREÇO**, no Valor Parcial de R\$ 81.061,45 (dezesete mil e trezentos e setenta reais e setenta e dois Centavos).  
**Totalizando o valor total de R\$: 134.146,27.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BANDEJA DESCARTAVEL EM PAPELADO C/ ACABAMENTO METALICO TM 6 C5 UNID	PCT	20	R\$ 5,95	119,00
2	COADOR DE CAFÉ EM FANELA Nº8	UN	30	R\$ 3,80	114,00
3	COLHER DESCARTAVEL TRANSPARENTE MEDIA C/50 UNID	PCT	20	R\$ 4,50	90,00
4	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50ML C/100	PCT	30	R\$ 3,28	98,40
5	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200M C/100 UND	PCT	800	R\$ 6,80	5440,00
6	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 300ML C/100	PCT	50	R\$ 10,80	540,00
7	FACA DESCARTAVEL PLASTICO C50 UND	PCT	70	R\$ 4,65	325,50
8	GARFO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 16 CM C/50 UNID	PCT	20	R\$ 4,40	88,00
9	GUARDANAPOS DE PAPEL 33X 30 CM COM 50 UNIDADES	UN	600	R\$ 3,70	2220,00
10	ISQUEIRO A GAS	UN	10	R\$ 4,87	48,70
11	PALITO DE DENTE	CX	20	R\$ 5,45	109,00
12	PAPEL ALUMINIO ROLO COM 30CM DE LARGURAX 5 METROS	ROL	10	R\$ 5,80	58,00
13	PAPEL FILME	UND	20	R\$ 4,60	92,00
14	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 22,0X20,01,25C/2 ROLOS	PCT	70	R\$ 5,75	402,50



Fls. 473

15	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO C/10	PCT	50	R\$ 4,40	220,00
16	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO C/10	PCT	50	R\$ 2,08	104,00
17	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 25CMX35CM 100 UM C/1KG	PCT	200	R\$ 37,30	7460,00
18	SACO LIXO PLASTICO CAPACIDADE 30 LTS	PCT	3000	R\$ 5,10	15300,00
19	SACO LIXO PLASTICO CAPACIDADE 50 LTS	PCT	500	R\$ 5,77	2885,00
	LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA				
1	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E AGUA, POSSUI AÇÃO BRANQUEADORA (ALVEJANTE) TEOR DE CLORO ATIVO 2,5 A 3 (1 LITRO)	UND	100	R\$ 5,00	500,00
2	ÁLCOOL LÍQUIDO COMUM 70% 1000ML	UND	200	R\$ 9,55	1910,00
3	BALDE PLÁSTICO: COM ALÇA COR PRETA RESISTENTE CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS	UND	20	R\$ 15,45	309,00
4	INSETICIDA AEROSOL INSETICIDA DE AMBIENTE EFICAZ NA ELIMINAÇÃO DE INSETOS COMO BARATAS, PERNILONGOS, MOSCAS, MOSQUITOS, INCLUINDO O DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, ENTRE OUTROS. POSSUI FÓRMULA À BASE DE ÁGUA E GARANTE PROTEÇÃO COM 1 SPRAY.	UND	100	R\$ 12,80	1280,00
5	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. UNIDADE.	UND	200	R\$ 10,55	2110,00
6	DETERGENTE LIQUIDO FRAGRANCIAS DIVERSAS COM 500ML	UND	200	R\$ 2,70	540,00
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML/286 G LAVANDA	UND	50	R\$ 14,37	718,50
8	ESCOVA DE LAVAR ROUPA- CERDAS DE PLÁSTICO	UND	10	R\$ 4,30	43,00
9	PEDRA PARA VASO SANITARIO	UND	100	R\$ 2,20	220,00
10	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO CABO 29 CM	UND	10	R\$ 13,10	131,00
11	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	UND	36	R\$ 1,47	52,92

  
 Fls. 1483

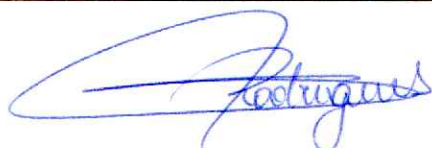
12	ESPONJA DE AÇO	UND	36	R\$ 2,95	106,20
13	LIMPA VIDRO 500 ML	UND	50	R\$ 4,90	245,00
14	LIMPA ALUMÍNIO -500ML	UND	30	R\$ 3,70	111,00
15	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	UND	30	R\$ 5,20	156,00
16	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	20	R\$ 8,45	169,00
17	PA PARA LIXO	UND	20	R\$ 12,80	256,00
18	PANO DE PRATO: MATERIAL: 100% ALGODÃO, FELPUDO, DIMENSÕES: 80X45 BRANCA.	UND	50	R\$ 9,95	497,50
19	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: DESCRIÇÃO: SACO INTEIRO, ALVEJADO, MEDINDO 67X 45 CM.	UND	120	R\$ 13,30	1596,00
20	REMOVEDOR DE SUJEIRA DETERGENTE LIMPA PISO	UND	20	R\$ 10,10	202,00
21	PEPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 10 CM X 60 M, PACOTES DE 12 UNIDADES	UND	60	R\$ 18,95	1137,00
22	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO 1LT 1L É MUITO ECONÔMICO E RENDE ATÉ 44 LAVAGENS SE UTILIZADO CONFORME A ORIENTAÇÃO DA EMBALAGEM. COM UMA MACIEZ INCRÍVEL PARA OS TECIDOS. ALÉM DE PROTEGER A SUA ROUPA CONTRA MAUS CHEIROS°, INCLUINDO FUMAÇA, CHEIRO DE FRITURA E PEIXE. AS ROUPAS FICAM LEVES, CONFORTÁVEIS E LISINHAS NA HORA DE PASSAR, ALÉM DE FICAREM PROTEGIDAS CONTRA OS DANOS DA LAVAGEM	UND	12	R\$ 19,55	234,60
23	RODO MÉDIO PARA LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA 40 CM	UND	20	R\$ 19,20	384,00
24	RODO GRANDE PARA LIMPEZA: COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO 50 CM	UND	30	R\$ 20,70	621,00



25	SABÃO EM BARRA: GLICERINADO, NEUTRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 05 BARRAS	PCT	20	R\$ 15,95	319,00
26	SABÃO EM PÓ 1KG TIPO DE PRODUTO - SABÃO PARA ROUPAS APRESENTAÇÃO - PÓ TIPO DE ROUPA INDICADA - TODAS NOME DA FRAGRÂNCIA - ORIGINAL CLASSIFICAÇÃO DA FRAGRÂNCIA - ORIGINAL LINHA - LAVAGEM PERFEITA FABRICANTE - UNILEVER EMBALAGEM - CAIXA RECOMENDAÇÕES DE CONSERVAÇÃO - MANTENHA AO ABRIGO DO SOL. MANTENHA LONGE DO ALCANCE DE CRIANÇAS	UND	30	R\$ 12,90	387,00
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO, PACOTE COM 10 (DEZ) UNIDADES.	UND	100	R\$ 5,60	560,00
28	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML	UND	20	R\$ 8,30	166,00
29	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	40	R\$ 17,55	702,00
30	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA	UND	20	R\$ 10,95	219,00
31	SABONETE LIQUIDO COM FRAGRÂNCIA DE 500ML	UND	80	R\$ 18,60	1488,00
	LOTE 03 - GENEROS ALIMENTICIO				
1	BISCOITO SALGADO "TIPO CREAM CRACKER" 400GR: (BISCOITO, TIPO CREANCRACKER, A BASE DE: FARINHA/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA /AÇÚCAR /AMIDO DE MILHO /SAL REFINADO /FERMENTO /LEITE OU SORO /OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS/VALOR CALÓRICO 400 KCAL EMBALAGEM TIPO 3 EM 1)	PCT	60	R\$ 9,63	577,80
2	FARINHA DE MANDIOCA CLASSE BRANCA: PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO RESISTENTES.	KG	24	R\$ 11,90	285,60
3	OVOS: BRANCOS GRANDE DE GALINHA MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS. ISENTOS DE SUJIDADES, TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA. DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADOS EM CARTELAS, PROTEGIDOS POR FILME DE PVC, DEVIDAMENTE. DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, CARIMBO DO SIF OU SISP, DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE, TIPO GRANDE, ASSIM COMO AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. PODENDO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA.	DZ	70	R\$ 9,80	686,00



4	POLVILHO DOCE: 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	UND	80	R\$ 11,45	916,00
5	SUCO INDUSTRIALIZADO NÉCTAR DE UVA SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, 01 LITRO. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40	R\$ 96,00	3840,00
6	SUCO INDUSTRIALIZADO NÉCTAR DE CAJU: INDUSTRIALIZADO SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, FEITO A PARTIR DE FRUTAS. EMBALAGEM APRESENTANDO BOA QUALIDADE DE CONSERVAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL, MARCA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CX COM 12 UNIDADES.	CX	10	R\$ 96,00	960,00
7	SUCO INDUSTRIALIZADO NÉCTAR DE ACEROLA 1L: INDUSTRIALIZADO SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, FEITO A PARTIR DE FRUTAS. EMBALAGEM APRESENTANDO BOA QUALIDADE DE CONSERVAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL, MARCA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CX COM 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 96,00	2880,00
8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA: DESCRIÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, AMIDO E AÇÚCAR; CASO TENHA ALGUM OUTRO INGREDIENTE, O MESMO DEVE SER MENCIONADO. DEVE SER ISENTO (0%) DE GORDURA TIPO TRANS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO.	UND	60	R\$ 8,75	525,00
9	QUEIJO MUÇARELA 1KG: BOM DERRETIMENTO; NÃO ESCURECER QUANDO ASSADA; NÃO SEPARAR MUITA GORDURA QUANDO AQUECIDA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MASSA SEMICOZIDA, FILADA, NÃO MATURADA DE CONSISTÊNCIA FIRME, SABOR SUAVE E LEVEMENTE ÁCIDO.	KG	70	R\$ 48,95	3426,50
10	APRESUNTADO: FATIADO E REFRIGERADO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS	KG	60	R\$ 21,95	1317,00
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE:, EM PÓ, COM SELO DE PUREZA (ABIC), COM 500 GR CADA PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA	UND	120	R\$ 27,35	3282,00



Fls. 1513

12	SUCO DE PACOTE SABORES DIVERSOS: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM FAZ 1LT	UND	360	R\$ 1,20	432,00
13	PÃO DE FORMA : PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO. COM 500G	PC	250	R\$ 9,80	2450,00
14	AÇÚCAR 2KG: PRODUTO COMPOSTO POR SACAROSE ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOSE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO RESISTENTES.	PCT	200	R\$ 9,37	1874,00
15	MILHARINA: 500 GR: SÃO FLOCOS DE MILHO, PRÉ- COZIDOS, DE COR AMARELA E MOÍDOS DE MILHO COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM 500G	UND	100	R\$ 3,70	370,00
16	MAIONESE 500 MG: COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	120	R\$ 12,45	1494,00
17	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML. SABOR COLA, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: SABOR COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO	LT	300	R\$ 10,80	3240,00
18	REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML. SABOR GUARANA , CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO)	LT	230	R\$ 7,95	1828,50
19	ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA GARRAFA PET DE 500ML. COM TAMPA (LACRE) DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. COM 12 UNIDADES	FA	300	R\$ 43,95	13185,00
20	ACHOCOLATADO 750G: EM PÓ, PACOTE DE 750 GR, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS ACTIGEN-E, ONDE CONTENHAM EM UMA	UND	50	R\$ 17,55	877,50



	PORÇÃO DE 20G, 75 KCAL, 17G DE CARBOIDRATOS, 0,7G DE PROTEINASE 0, 6G DE GORDURA TOTAL ISENTO DE GORDURA SATURADA E GORDURA TRANS.				
21	AGUA MINERAL COM GÁS 500ML ACONDICIONADA GARRAFA PET DE 500ML. COM TAMPA (LACRE) DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.COM 12 UNIDADES	FA	300	R\$ 37,95	11385,00
22	ÁGUA MINERAL - 200ML CAIXA COM 48 UNIDADES. ÁGUA NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PET DE 200 ML. COM TAMPA (LACRE) DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	FA	120	R\$ 77,95	9354,00
23	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALEMANIZADA; CONTENDO 1,5 LT, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; FARDO COM 06 UNIDADES SUAS NDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99) E (RES.RDC Nº274, DE 22/09/2005) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO; SUJEITO A ERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS; PROCEDE. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	FA	300	R\$ 19,95	5985,00
24	CONDIMENTO ALECRIN: APRESENTAÇÃO SECA EM FLORES, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO PCT 30G	UND	20	R\$ 5,95	119,00
25	CONDIMENTO PARA CHA SABOR CANELA : APRESENTAÇÃO EM MADEIRA DESIDRATADA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO PCT 30G	UND	20	R\$ 11,90	238,00
26	CONDIMENTO PARA CHA SABOR CAMOMILA : APRESENTAÇÃO SECA EM FLORES, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO PCT 30G	UND	20	R\$ 5,95	119,00
27	CONDIMENTO CRAVO: APRESENTAÇÃO SECA EM FLORES, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO PCT 30G	UND	20	R\$ 11,95	239,00
28	LEITE UHT INTEGRAL 1LT LEITE DE VACA, ESTERILIZADO, LONGA VIDA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EM EMBALAGENS TETRAPAK DE 1000 ML, E REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	FA	50	R\$ 98,80	4940,00
29	MARGARINA: 0% DE GORDURA TRANS, 80 % DE LIPÍDIOS NA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	KG	15	R\$ 18,05	270,75

*Handwritten signature*



30	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML. SABOR COLA, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: SABOR COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO. COM 12 UNIDADES.	FA	50	R\$ 49,95	2497,50
31	CONDIMENTO ALECRIN: APRESENTAÇÃO SECA EM FOLHAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO PCT 30G	PCT	20	R\$ 5,95	119,00
32	MANTEIGA 500G DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR SER UM PRODUTO COM UMIDADE PRÓXIMA A 16%, INTERAGE COM OS CRISTAIS DE FLOR DE SAL, QUE PROPORCIONAM A EXPERIÊNCIA SENSORIAL DOS PONTOS DE SALMOURA DISPERSOS PONTUALMENTE NO PRODUTO, SEM, CONTUDO, ALTERAR O TEOR DE SAL	UND	20	R\$ 39,80	796,00
33	OLEO DE SOJA 1LT: ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 01: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 100% ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO TEM DURABILIDADE ASSEGURADA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE ARMAZENADO CORRETAMENTE. AS EMBALAGENS NÃO PODEM APRESENTAR ESTUFAMENTO, PERFURAÇÕES, VAZAMENTO, AMASSAMENTO E OUTROS INDÍCIOS QUE CARACTERIZAM MANUSEIO INCORRETO E/OU OUTRAS ATIVIDADES QUE PODEM CAUSAR DANOS E ALTERAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	LT	12	R\$ 8,40	100,80
34	SUCO INDUSTRIALIZADO DE LARANJA 1,5L: INDUSTRIALIZADO SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, FEITO A PARTIR DE FRUTAS. EMBALAGEM APRESENTANDO BOA QUALIDADE DE CONSERVAÇÃO, RÓTULO NUTRICIONAL, MARCA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	LT	70	R\$ 6,45	451,50

2.1.3- Os materiais ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. - Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA OBJETO.**

3.1 - Os produtos deverão ser entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, que deverá ser assinada pelo gestor do Fundo.

3.2 A entrega deverá ser efetuada na Câmara Municipal de Araguaçu – TO, situada



Fls. 1543

à na Rua Aldenor Lyra Gomes QD 08 Lt 23, Centro, CEP:77845-000, Araguaçu-TO..

3.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos de acordo com este Termo de Referência.

3.4- O objeto da presente licitação será recebido no ato a entrega, no local e endereço indicados no subitem 3.2, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por responsável do Contratante.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Caso insatisfatórias as condições de recebimento serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas ou determinar a rescisão contratual sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de substituição das mercadoria, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, da notificação por escrito, quando não atendam os padrões de qualidade exigidos ou apresentem defeito de fabricação;

3.6 - O recebimento do objeto dar-se-á no ato conferência do material, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3.7- A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo necessariamente a descrição, a marca edemais especificações dos produtos ofertados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo EDITAL.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

4.3 - O pagamento será efetuado após o recebimento da mercadoria, mediante a entrega efetiva da fatura/Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do Contratante, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**

5.1 O valor total do presente ata de registro de preço é de **R\$ 134.146,27 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)** O preço é referente ao Pregão Presencial nº 03/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**



Fls. 1553

6.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados do tesouro Municipal:

**0011.0001.01.031.0001.2003** – Manutenção de Atividade Administrativa da Câmara Municipal.

- **3.3.90.30** – Material de Consumo

- **1.500.0000** – Fontes de Recursos

### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Ata de Registro de Preço - ARP.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, objeto do Ata de Registro de Preço - ARP, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 - Atestar a execução do objeto do Ata de Registro de Preço - ARP por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – Cumprir fielmente o presente Ata de Registro de Preço - ARP, de forma que o bem contratado seja entregue em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO as normas adotadas pela Contratante, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Ata de Registro de Preço - ARP;

8.2 – Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do EDITAL do Pregão do Pregão Presencial e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.3 – Proceder à entrega dos materiais, de acordo coma a cláusula terceira.

8.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ter sido recebido definitivamente oobjeto do Ata de Registro de Preço - ARP.

8.5 – Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos materiais.

8.6 – Emitir Nota Fiscal referente ao material, para fins de atesto e liquidação pela CONTRATANTE.

8.7 – A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Ata de Registro de Preço - ARP, sob pena de rescisão.

8.8 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento do bem que for adjudicado em consequência deste Ata de Registro de Preço - ARP.



  
Fls. 1563

8.9 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização do Ata de Registro de Preço - ARP será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do Ata de Registro de Preço - ARP e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preço - ARP em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Este Ata de Registro de Preço - ARP somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do EDITAL, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - e. Advertência;
  - f. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - g. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Araguaçu, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.



Fls. 1573

11.2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.3 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde adato do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.4 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1 A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, iniciada na data da assinatura do instrumento contratual e término no fim em **01 de maio de 2024**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**

13.1 - Este Ata de Registro de Preço - ARP poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

13.2 - Caberá a rescisão do Ata de Registro de Preço - ARP, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço - ARP, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS**

14.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Ata de Registro de Preço - ARP.

14.2 - A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

14.3 - Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Ata de Registro de Preço - ARP, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

15.2 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste Ata de Registro de Preço - ARP será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.3 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Ata de Registro de Preço - ARP, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma



11.2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.3 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde adato do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.4 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1 A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, iniciada na data da assinatura do instrumento contratual e término no fim em **01 de maio de 2024**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**

13.1 - Este Ata de Registro de Preço - ARP poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

13.2 - Caberá a rescisão do Ata de Registro de Preço - ARP, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço - ARP, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS**

14.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Ata de Registro de Preço - ARP.

14.2 - A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

14.3 - Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Ata de Registro de Preço - ARP, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

15.2 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste Ata de Registro de Preço - ARP será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.3 - A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Ata de Registro de Preço - ARP, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma



  
Fls. 1593

proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

15.4 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Ata de Registro de Preço - ARP em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.5 - Rege-se a presente Ata de Registro de Preço - ARP, e ainda os casos omissos, as disposições constantes nas Leis nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, EDITAL do Pregão Presencial nº 03/2023 e Processo Administrativo nº 016/2023.

15.6 - Fazem parte integrante deste Ata de Registro de Preço - ARP as condições estabelecidas no EDITAL de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata de Registro de Preço - ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Araguaçu – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Rege-se a presente Ata de Registro de preços, no que for omissos, pela disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.913, de 19 de setembro de 2021, lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93.

**Josué Pereira da Silva**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO  
BIÊNIO 2023-2024

  
Câmara de Araguaçu  
Josue Pereira da Silva

Araguaçu/TO, ao dias 02 de maio de 2023.

  
EMPRESA  
Abdon da SILVA – EPP  
CNPJ 00.332.771/0001-86  
Procurador Pablo Rodrigues

Testemunhas:

1  CPF 007.812.301-10

2  CPF 046346811-29